

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO – MESTRADO – PPGEn

### EDITAL N.º 029/2023 – PPGEn

**SUMULA:** Classificação geral de candidatos a bolsa do “Programa de Demanda Social (DS) CAPES e, Programa de Apoio Pós-Graduação (PROAP)” e Fundação Araucária, para alunos regulares ingressantes nos anos de 2022 e 2023, do Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado.

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado, PPGEn, do Centro de Educação, Letras e Saúde – CELS, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 068/2013-CEPE, de 23 de maio de 2013, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado;

Considerando a Resolução nº 134/2017-CEPE, de 23 de maio de 2013, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado;

Considerando o Edital nº 025/2023 – PPGEn, de 02 de agosto de 2023, de abertura de inscrições para classificação de candidatos à concessão de Bolsa no Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado;

### TORNA PÚBLICO:

**Art. 1.º** - A **classificação da candidata inscrita para receber Bolsa DS e/ou outra disponível** fica disposta de forma expressa na tabela abaixo, sendo que a contemplação e implementação da bolsa depende da disponibilidade de quotas para o Programa de Pós-Graduação em Ensino – Mestrado, conforme segue:

	<b>Nome dos Candidatos</b>	<b>Classificação</b>
01	Silvana Duarte Pereira	1ª

**Art. 2º** - A candidata acima listada deverá, **até às 17h do dia 31 de agosto de 2023**, entregar os seguintes documentos na Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado:

I – Termo de Compromisso (com firma do bolsista reconhecida em cartório e reconhecimento de firma das assinaturas das testemunhas, caso estas não sejam servidores da UNIOESTE);

II – Formulário de cadastro de bolsista CAPES (com firma do bolsista reconhecida em cartório);

III – Cópia do Diploma;

IV – Cópia do RG e CPF;

V – Cópia do cartão de Conta bancária ou documento equivalente que comprove

as informações sobre a conta:

- a) No caso de conta conjunta, o bolsista deverá ser o titular;
- b) Não poderá ser Conta Poupança;
- c) Deverá permitir depósito acima de 1.000,00 (mil reais);

**Art. 3º** - Os formulários citados no artigo anterior, incisos I e II, serão enviados por e-mail, diretamente à candidata classificada.

**Art. 4º - Do valor e Vigência da Bolsa:**

I – O valor da bolsa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

II - O prazo de concessão da bolsa é de setembro de 2023 a agosto de 2024 (recebe a primeira bolsa em setembro/23 e a última, do período, em agosto/24), de acordo com a Portaria CAPES Nº 20, de 20 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado até a aluna completar o prazo máximo de 24 meses no Programa de Pós-Graduação em Ensino - Mestrado, de acordo com a disponibilidade de bolsa.

**Publique-se.**

Foz do Iguaçu, 25 de agosto de 2023.



**Prof.ª. Dr.ª Julia Malanchen**

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino – Mestrado  
Portaria 1491/2023-GRE – 04/05/2023